



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2025/00042

Bento Gonçalves, 06 de março de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Pepe Vargas
Presidente da Assembleia Legislativa do RS
Porto Alegre - RS**

Assunto: Moção de Repúdio nº 4/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Repúdio nº 4/2025, de autoria da Vereadora Marlene Meloti Pelicioli - CIDADANIA, para seu conhecimento.

Certos de sua atenção ao presente, manifestamos nossos protestos de consideração.

Respeitosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella I PP
Presidente

Classif. documental

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 119299-6909 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119299-6909>



CMBGOF202500042A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



MOÇÃO SIGA Nº CMBG-MOC-2025/00004

Autor: Vereador **Marlene Meloti Pelicoli**

MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de Repúdio à performance do Bloco da Laje de Porto Alegre, que retratou Jesus Cristo de forma ofensiva e desrespeitosa, na abertura do Carnaval 2025, no mês de janeiro.

JUSTIFICATIVA

A vereadora que subscreve, com fundamento no Regimento Interno desta casa, requer ao Plenário deliberar e aprovar Moção de Repúdio à performance do Bloco da Laje em escárnio a Jesus Cristo.

Durante a apresentação do Bloco da Laje, na abertura do Carnaval 2025, dia 26 de janeiro de 2025 em Porto Alegre, um indivíduo, representando Jesus Cristo com uma coroa de espinhos, realizou striptease, ficando seminu, ao som de uma marchinha que dizia: "Vamos tirar, vamos tirar, vamos tirar Jesus da cruz".

Nos últimos anos, tem sido crescente o número de manifestações públicas que, sob a justificativa de liberdade de expressão, ofendem e desrespeitam à fé cristã. Episódios de desprezo assim não devem ser tolerados. Essa performance escarnece e ridiculariza a figura central do cristianismo para fins de zombaria e escandalização da fé cristã.

No artigo 208, nosso Código Penal tipifica como crime:

"escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso."



Assinado com senha por MARLENE MELOTI PELICOLI.
Documento Nº: 117226-926 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=117226-926>

Classif. documental

01.02.01.04



CMBGMOC202500004A

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 119299.769161-8399 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119299.769161-8399>



CMBGFC202500042A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A moção não se propõe a cercear a liberdade de expressão, mas a manifestar repúdio às práticas de depreciação às religiões cristãs.

As manifestações culturais e de gênero têm pleno direito de ocorrer, mas esses espaços não devem ser utilizados para promover atos escarneadores e intolerantes.

Diante do exposto, esta Moção de Repúdio visa manifestar nossa desaprovação à referida performance do Bloco da Laje, reafirmando meu compromisso com a defesa aos valores cristãos e o respeito às crenças e dogmas dos pilares dos valores que constituem nossa sociedade.

Nesses termos, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Requeiro que esta Moção de Repúdio seja encaminhada às seguintes autoridades:

Assembleia Legislativa-Exmo. Sr. Pepe Vargas – Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Porto Alegre-Exmo. Sr. Sebastião Melo- Prefeito de POA

Câmara de vereadores de Porto Alegre- Exma. Sra. Comandante Nádia Rodrigues Silveira Gerhard- Presidente da Câmara de vereadores de POA.

Bento Gonçalves, 20 de fevereiro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereadora Marlene Pelicoli I CIDADANIA
Vereador



Assinado com senha por MARLENE MELOTI PELICOLI.
Documento Nº: 117226-926 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=117226-926>

2

SIGA



CMBGM/OC202500004A



CMBGM/OC202500004A



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 119299.769161-8399 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119299.769161-8399>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESTINATÁRIO	
Nome	E-mail
autoridades	prefeito@portoalegre.rs.gov.br pepe. vargas@al.rs.gov.br comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br



Assinado com senha por MARLENE MELOTI PELICIONI.
Documento Nº: 117226-926 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=117226-926>

3



SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 119299.769161-8399 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119299.769161-8399>



SIGA